28 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/SC

Estudo Técnico Preliminar 43/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64559.007082/2026-37

2. Descrição da necessidade

2.1 Este processo é referente à contratação de serviço de telefonia móvel em conformidade com a IN 05/2017-MPOG.

2.2 A contratação dos serviços justifica-se pelo funcionamento das atividades administrativas e operacionais do 28º Grupo de Artilharia de Campanha. Neste passo, a estrutura institucional do Exército Brasileiro é marcada pelas grandes distâncias geográficas e pelas dificuldades de locomoção e comunicação, requerendo, dessa forma, especial atenção aos serviços de telecomunicação por meio de transmissão de voz. A facilidade de comunicação e a troca de informações em tempo real contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade. Soma-se ainda o vencimento do contrato atual e a necessidade contínua da manutenção do fornecimento de telefonia móvel. A telefonia móvel caracteriza-se pela portabilidade e flexibilidade de utilização dos meios de comunicação em qualquer lugar que a autoridade esteja, facilitando desta forma a tomada de decisão, de forma efetiva.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material	Alexandro Oliveira Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Caso a empresa ganhadora seja diferente da atual contratada a nova prestadora deverá promover a portabilidade numérica sem ônus à contratante. A fatura de serviços deverá ser enviada em um documento único e agrupada por numeros. A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 30 dias corridos após a assinatura do contrato, caso necessite ou não de portabilidade numérica.

4.2 Os requisitos da contratação devem abranger o que segue:

4.2.1 Requisitos legais: São aqueles dispostos no decorrer deste Instrumento, especialmente no que tange às disposições normativas da Lei nº 14.133 /2023 e legislação que rege a matéria.

4.2.2 Requisitos de manutenção: A Contratada deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos; A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos; O atendimento das solicitações de reparo deverá ser em até 4 h (quatro horas), contadas a partir da solicitação.

4.2.3 Requisitos temporais: Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, dentro do qual a empresa contratada deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, de acordo com o disposto no , art. 105, da Lei nº 14.133/2021. As alterações de características técnicas, características de conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da empresa contratada serão efetivadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede, quanto repassar as informações para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de orientação de troca de número no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. Para alterações de características técnicas, Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA as alterações serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada.

4.2.4 Requisitos de segurança: A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do 28º GAC e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta Unidade Gestrora (UG), a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. A empresa contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço contratado, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providencias nas demais esferas; A CONTRATADA deverá assegurar que cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação esteja ciente das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações pertencentes ao Exército, obedecendo aos normativos internos de controle de entrada e saída de pessoal existente na unidade militar. Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

4.2.5 Requisitos sociais, ambientais e culturais: A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305 /2010 que institui a política de resíduos sólidos. É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.2.6 Requisitos de garantia: A CONTRATADA deverá fornecer garantia e suporte para os serviços de telefonia objeto deste termo por um período continuo de 12 (doze) meses contados a partir da autorização para sua execução.

4.2.7 Requisitos de Sustentabilidade Ambiental: A licitante deverá adotar boas práticas de otimização de recursos /redução de desperdícios/ menor poluição, tais como: - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes; - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; - Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; - Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010; e - Atendimento no que couber as recomendações contidas no Capítulo III, Dos Bens e Serviços, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: Nos casos de necessidade de troca de mão de obra, o funcionário que irá substituir deverá ser treinado e capacitado antes de ocupar definitivamente a posição. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

4.2.8 Requisitos tecnológico: O aparelho do tipo Smartphone deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

1. Aparelho novo com sistema operacional Android ou IOS, versão mais atualizada.
2. Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz).
3. Dual Chip ou compatível para o uso de duas linhas no mesmo aparelho.
4. Rede de dados 5G, 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL.
5. Processador de no mínimo 8 núcleos (Octacore) com velocidade mínima de 1,7 GHz.
6. Memória interna mínima de 64 GB.
7. Memória RAM mínima de 8 GB.
8. Tamanho de tela mínima de 6 Polegadas na diagonal com resolução mínima Full HD.
9. Bateria tipo lítio, com capacidade mínima de 4.000 mAh.
10. Tela com touchscreen capacitivo e multitouch.
11. Câmera traseira com no mínimo 12 Mega Pixels e câmera frontal com no mínimo 8 Mega Pixels.
12. Conectividade: 5G, LTE 4G, 3G, wifi (802.11 b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth 4.2 ou superior, conexão com PC via USB. m) Sensor de GPS e de autorrotação de tela.
13. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online).
14. Funcionalidades: vibração, viva voz, conferência, registro de chamadas discadas, recebidas e não atendidas; bloqueio do uso de dados, modo avião, chamada em espera, browser com suporte a html/HTML5, envio de SMS, predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, proteção de tela e desbloqueio por senha.
15. Funcionalidades: suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo .doc, .xls, .pdf), permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional.
16. Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores.

17. A contratada deverá disponibilizar um Portal de acesso via web que permitirá à contratante efetuar a gestão e controle de todas as linhas contratadas, de seguinte forma:
18. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login e senha pessoal para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso à ferramenta.
19. Disponibilizar, no mínimo, dois perfis de acesso ao sistema.
20. Permitir que a contratante realize solicitações de: acompanhamento do uso diário de voz por horário/calendário, por tipo de destino, número chamado, limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo.
21. A contratada será responsável pela manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.
22. A Contratada deverá providenciar, junto à operadora atualmente contratada, a migração das linhas móveis da Contratante de acordo com a legislação vigente sobre portabilidade numérica.

4.2.9.1 Requisitos de prestação de serviço: Possibilitar portabilidade numérica, tendo em vista manter os mesmos numeros do contrato atual; quando a CONTRATANTE chegar ao limite da franquia de 20 Gb por linha de internetpor, deve ser bloqueado o acesso não podendo cobrar nada a mais por este serviço;

4.2.92 Caso haja cobrança de multas e encargos por atraso no pagamento, estes devem vir detalhadamente discriminadas na fatura; deve ainda a contratada, além da fatura impresadisponibilizar em sítio eletrônico próprio ou através de aplicativo a fatura digital para que haja agilidade no processo e facilite tambem a fiscalização;

4.2.9.2 Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à CONTRATANTE valor igual do dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die (cf. art. 85 da Resolução ANATEL no 632/2004);

4.2.9.3 Os aparelhos móveis novos para uma linha será fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos aparelhos.

Os aparelhos móveis novos deverão ser entregues à CONTRATANTE de acordo com os prazos de habilitação definidos deste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual do usuário etc.

Repor o aparelho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho, a pedido do Gestor do Contrato, e apresentar a Nota Fiscal do aparelho entregue com vistas ao ressarcimento por parte da CONTRATANTE. Alternativamente à inclusão do valor em fatura para ressarcimento, o Gestor do Contrato poderá optar para que a CONTRATANTE restitua o bem, de mesma marca e modelo ou superior (no caso descontinuação do produto), à CONTRATADA. Nesta opção, quando da restituição, deverá ser entregue à operadora a Nota Fiscal de aquisição do aparelho substituto.

No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.

Providenciar o serviço referente a bloqueio de linhas móveis quando solicitado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 12 horas. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços.

O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE, uma vez a cada 12 meses, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias. A CONTRATADA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o pedido, nos termos da Resolução no 426/2005 da Anatel.

Possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional;

Realizar a migração, sem ônus, para nova tecnologia que a CONTRATADA venha a disponibilizar para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que: (I) os aparelhos fornecidos tenham suporte para ela; (II) não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato; e (III) a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A pesquisa de mercado foi realizada de acordo com a IN SEGES/ME 65/2021:
I - Painel de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Serviço Móvel Pessoal - SMP (chamadas locais e comunicação de dados) na modalidade de Longa Distância Nacional, com fornecimento de dispositivos móveis do tipo smartphones. A empresa prestadora de serviços de telefonia móvel, regulamentada junto à ANATEL para o Serviço Móvel Pessoal (SMP) local e de longa distância, deve estar apta para o fornecimento de:

1. Assinaturas mensais de serviço de telefonia móvel e serviços de telefonia associados;
2. Aassinaturas mensais de serviço de dados para acesso à internet, com franquia mínima de 30GB, transmitidos a uma velocidade nominal mínima de 1Mbps, alcance nacional e sem limite de tráfego de dados, com eventual redução de velocidade de tráfego se esgotada a franquia contratada; O serviço de chamadas de voz local e longa distância nacional deve ser ofertada de forma ilimitada dentro da contratação do pacote (dados e voz ilimitado), com uma mensalidade fixa, conforme abaixo:
3. Assinatura de voz (incluindo chamadas VC1, VC2 e VC3, ilimitadas, sem custo adicional para chamadas recebidas e originadas dentro do Brasil e fora da área original);
4. SMSs ilimitados;
5. Acessos ilimitados à Caixa Postal;
6. Serviço de dados (franquia mínima de 20GB por linha, com velocidade mínima nominal de 1 Mbps, com alcance nacional, e sem limite de tráfego de dados.)
7. Sistema gerenciador das linhas adquiridas;

6.2 Os serviços prestados devem atender toda legislação inerente a atividade, seja regulatória e/ou resoluções, vigentes e futuras a serem implementadas, tais como:

1. Resolução da Anatel nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP).
2. Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011 (Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ-SMP)
3. Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 (Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL).
4. Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC).
5. Resolução nº 460, de 19 de março de 2007 (Regulamento Geral de Portabilidade – RGP).

6.3 A prestação do serviço de telefonia, deve ainda: Possuir conectividade à internet em território nacional, em velocidades suportadas pelas redes de tecnologia 3G, 4G e/ou 5G. Onde não houver sinal 3G deverá ser atendido por sinal GPRS/EDGE. Disponibilizar, no caso do contrato com fornecimento de dispositivo móvel, de aparelhos habilitados para o Serviço de Telefonia Móvel, atendidos por operadoras reguladas do Serviço Móvel Pessoal, com cobertura nacional.

6.4 O período de vigência do contrato será de 12 meses para o modelo de contratação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) com fornecimento de aparelho sendo o aparelho sempre de ultima gerção. No caso do modelo de contratação sem fornecimento de aparelhos, este se dará com vigência de 12 meses. Ambos os modelos poderão ser renováveis até o limite estabelecido em Lei (60 meses). A justificativa para a proposta da vigência do contrato de 12 meses no modelo de contratação com fornecimento de aparelhos se dá ao fato de que o custo dos aparelhos serão melhor diluídos durante o período do contrato, de forma que o custo do serviço contratado será mais vantajoso a Administração se comparado com a vigência de 12 meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Quanto ao número de linhas da telefonia móvel foi incluído 1 linha a mais devido a necessidade de telefonia móvel ao Oficial de Dia do 28º GAC que hoje utilizam telefone particulares, sendo assim um fator sensível a segurança orgânica da OM, estará sendo beneficiadas com o telefone móvel funcional com comodato de aparelho do Oficial de dia. Sendo o total de 2 (duas) autoridades com as suas linhas respectivas e 1 (uma) linha com comodato de aparelho serviços mensais incluídos no sistema. Exige-se ligações ilimitadas do móvel, muito por já ser comum este tipo de serviço prestados pelas diversas empresas de telefonia, no entanto é demonstrado a média de minutos mensais por linha gastos, para que o licitante consiga dimensionar melhor sua proposta.

7.2 Contudo cabe destacar que o grupo 1 são os mesmos serviços para a mesma unidade, no entanto, foi adicionado um aparelho em comodato e também atualizado os planos do telefone funcional do Comandante e Oficial de Comunicação Social onde essa atualização se faz necessário para melhor desempenho das atividades; o que agrega praticamente a diferença de valores em relação aos anos anteriores.

7.3 A quantidade mínima por lote (empenho) baseia-se na quantidade mínima de meses que pode ser contratado o serviço.

Item	Descrição	Und	Qtd Meses	V l r Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil, no mínimo 20 GB de internet para cada chip. **2 Linhas**	Assinatura mensal	12	R$ 84,00	R$ 1.008 X 2 Linhas= R$ 2.016,00
02	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil, no mínimo 20 GB de internet para cada chip e aparelho comodato. A unidade é o serviço mensal referente a um aparelho.	Sv Mensal	12	R$ 145,90	R$ 1.750,80
TOTAL				**R$ 3.766,80**	

Grupos

Grupo 1 – 28º GAC

Grupo	item	Valor total item	Valor Total do Grupo
1	01	R$ 2.016,00	**R$ 3.766,80**
	02	R$ 1.750,80	

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação. Pesquisar preços é procedimento obrigatório e prévio à realização de processos de contratação pública;

8.2 Para subsidiar as pesquisas de preços e comparação de preços praticados pela Administração Pública, esta Unidade Gestora:

1. Para a telefonia móvel realizou a consulta a licitações existentes dentro da administração pública federal, conforme documentado no mapa e relatório de preços, usou-se o menor valor dos preços encontrados, tudo procurou estar alinhado com os Art 3º, 4º e 5º da IN 65 MPOG de 07 de julho de 2021 e o inciso IV do artigo 5º e artigo 7º caput do Decreto 7.892/13.

8.3 O método utilizado para compor o valor de referência foi o **menor valor** para telefonia móvel, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, excluindo os possíveis erros ou incorreções por ocasião da montagem dos orçamentos, conforme demonstrado.

Item	Descrição	Und	Qtd Meses	V l r Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil, no mínimo 20 GB de internet para cada chip. **2 Linhas**	Assinatura mensal	12	R$ 84,00	R$ 1.008,00 X 2 Linhas= R$ 2.016,00
02	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil, no mínimo 20 GB de internet para cada chip e aparelho comodato. A unidade é o serviço mensal referente a um aparelho.	Sv Mensal	12	R$ 145,90	R$ 1.750,80
Valor TOTAL				**R$ 3.766,80**	

8.4 A estimativa total da contratação é de **R$ 3.766,80 (Três mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos),** valor esse que é para 12 meses de serviço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Contudo neste certame alguns itens são agrupados por pertencerem ao pacote de serviços de telefonia móvel, não sendo viável esta divisão. Contudo, a licitação demonstrou-se:

1. Ser técnica e economicamente viável;
2. Que não haverá perda de escala; e
3. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verificam aquisições correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, por se tratar de um pregão com características de serviço continuado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações.
12.2. O alinhamento estratégico está no:

1. O.E. Nº 2 - Aprimoramento da efetividade administrativa.
2. Ação Estratégica: h) Proatividade Administrativa

12. Resultados Pretendidos

12.1 Com a contratação pretende-se suprir as necessidades de telefonia móvel que oferece uma variedade de benefícios que impactam na Produtividade e Eficiência dos serviços públicos. Aqui estão alguns dos principais benefícios:

12.1.1 Comunicação Instantânea: Permite que as pessoas se comuniquem em tempo real, independentemente da distância; facilita a troca de mensagens de texto, voz e vídeo; ermite o acesso à internet em qualquer lugar, possibilitando pesquisas, leitura de notícias e uso de serviços online.

12.1.2 GPS e Navegação: Ajuda na localização e navegação, tornando mais fácil encontrar endereços e rotas. Acesso rápido a serviços de emergência em caso de necessidade.

12.1.3 Produtividade e Eficiência: Ferramentas como calendários, lembretes e aplicativos de gerenciamento de tarefas.: Acesso rápido a e-mails e possibilidade de participar de videoconferências.

12.1.4 Flexibilidade e Mobilidade:: Permite que os profissionais trabalhem de qualquer lugar, aumentando a flexibilidade.

12.1.5 Acesso a Documentos: Ferramentas de armazenamento em nuvem permitem acesso a documentos e arquivos importantes a qualquer momento.

12.1.6 Acesso à Tecnologia: Proporciona acesso à tecnologia para pessoas em áreas remotas ou com poucos recursos.

12.1.7 Por fim, com a contratação do serviço demandado, espera-se que o setor requisitante, assim como a OM como um todo, exerçam seus objetivos institucionais que envolvem atribuições tanto operacionais como administrativos, visando ainda a transparência e a sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural.

13. Providências a serem Adotadas

13.1.1 Todas as providências a serem adotadas pela administração, referente a este objeto, foi feita previamente à celebração desta contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não houve um estudo específico de impacto ambiental para esta contratação, porém existe a preocupação sustentável desta UG, demonstradas nas exigências do certame feitas por este Órgão Gerenciador, como a inserção de exigências de regulamento próprio da ANATEL e ainda Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, no que trata de pilhas e baterias. No serviço de telefonia móvel somente poderão ser utilizados aparelhos no comodato que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO no 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente e ainda que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). E ainda deve ser apresentado pela contratada, o plano de gerenciamento de descarte deste aparelhos no momento da substituição por novos, respeitando assim a logística reversa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRIAN MIKAEL WOLF DE VARGAS
Data: 05/11/2026 14:47:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRIAN MIKAEL WOLF DE VARGAS

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRO OLIVEIRA ALVES
Data: 06/11/2026 10:59:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRO OLIVEIRA ALVES

Encarregado do Setor de Material

AUGUSTO CESAR RODRIGUES FORTES

Ordenador de Despesas